

MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS

Termo de Referência 88/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2026	160512-MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	GUILHERME VINICIUS GOLOMBIENSKI SILVA	02/09/2026 16:11 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64669.005301/2026-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64669.005301/2026-04)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **serviços comuns de terceiros** para a **manutenção elétrica especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para a montagem e troca do painel de controle e força do compressor de 15 HP**, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	2313	Manutenção de compressores: Prestação de serviço especializado de manutenção elétrica com fornecimento integral de materiais e mão de obra para a montagem e troca do painel de controle e força para compressor de 15 HP. O painel deverá conter sinalização luminosa de indicação de funcionamento e falha, utilizando o método de partida eletrônica (Soft-Starter) , incluindo parametrização, testes de carga e startup do equipamento no Pavilhão de Manutenção do 20º RCB.	Und	01	R \$ 12.688,3333	R \$ 12.688,3333

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e enquadramento no Inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como **não contínuo ou contratado por escopo**, tendo em vista que se exaure com a entrega integral do painel elétrico montado, testado e em perfeito funcionamento.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da **data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho / Ordem de Serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo este automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, observados os limites legais.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os componentes e condutores elétricos utilizados devem possuir fabricação isenta de substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela diretiva internacional RoHS;

4.1.2. Todos os resíduos decorrentes da desmontagem do painel antigo e sobras de materiais elétricos inservíveis deverão ser retirados das dependências do 20º RCB pela contratada para destinação ambientalmente adequada (logística reversa); e

4.1.3. Os materiais novos fornecidos devem ser acondicionados em embalagens com o menor volume possível e fabricadas com insumos recicláveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **não haverá indicação ou preferência por marcas ou modelos específicos**, devendo a contratada fornecer componentes de primeira linha reconhecidos no mercado de automação industrial (padrão IEC /NBR), que atendam integralmente às potências e correntes requeridas pelo motor de 15 HP.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica a este certame. Não há registros de marcas ou produtos vedados pela Administração para a execução deste objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida por fabricante, haja vista tratar-se de serviço comum de manutenção eletromecânica de prateleira, cuja responsabilidade técnica integral recai sobre a empresa prestadora.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o serviço ser executado integralmente por profissionais do quadro técnico próprio da empresa contratada.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando o baixo valor estimado da contratação, a baixa complexidade do escopo fechado e o prazo exíguo de execução, bastando à Administração a garantia técnica dos serviços prestados emitida pela empresa após a entrega.

Vistoria

4.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado o direito de realização de vistoria prévia no Pavilhão de Manutenção, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

4.17. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e procuração ou credencial expedida pela empresa comprovando sua habilitação.

4.18. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração formal assinada por seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições, acessos, dificuldades técnicas e peculiaridades da contratação.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, imprevistos técnicos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local onde o compressor de 15 HP está instalado, devendo a contratada assumir integralmente todos os ônus dos serviços decorrentes para a perfeita entrega do painel em funcionamento, sem custos adicionais para o 20º RCB.

Instalação de escritório

4.20. Não se aplica. Não haverá exigência de instalação de escritório físico ou estrutura administrativa mínima da contratada no município de Campo Grande - MS, haja vista tratar-se de prestação de serviço pontual e por escopo fechado.

Margem de Preferência

4.21. Não se aplica. O objeto da presente contratação não se enquadra nas hipóteses de margens de preferência regulamentadas pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da retirada da Nota de Empenho, para iniciar as atividades de instalação;

5.1.2. Descrição detalhada das etapas de execução: o serviço será dividido em 3 (três) etapas sucessivas, todas executadas pela contratada com fornecimento próprio de ferramentas e insumos:

- **Etapas 1 (Desmontagem):** desconexão segura e remoção do painel antigo avariado do compressor de 15 HP;
- **Etapas 2 (Montagem e Fixação):** instalação física do novo painel de comando e força, estruturado com sinalização luminosa de indicação de funcionamento e falha;
- **Etapas 3 (Parametrização e Startup):** configuração eletromecânica do método de partida eletrônica (*Soft-Starter*), realização de testes de carga, aferição de corrente do motor de 15 HP e entrega do ativo em perfeito estado operacional.

5.1.3. Cronograma de realização: o prazo total para a finalização e entrega do painel montado e operando não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos, contados do início efetivo dos trabalhos no local;

5.1.4. Condições de parada: toda intervenção elétrica que exija o desligamento temporário da rede de energia do pavilhão deverá ser previamente coordenada com o fiscal do contrato.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Pavilhão de Manutenção do 20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB), localizado na Av. Presidente Vargas, nº 3850, Bairro Vila Duque de Caxias, Campo Grande - MS;

5.2.2. Os serviços deverão ser executados estritamente nos dias de expediente da Organização Militar, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h30, salvo autorização excepcional do Comando do Regimento.

5.3. Rotinas a serem cumpridas:

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas de segurança:

- isolamento e sinalização da área de trabalho no entorno do compressor de 15 HP durante a substituição do painel;
- desenergização obrigatória do circuito alimentador com bloqueio físico (etiquetagem ou cadeado de segurança) antes de qualquer manipulação física na fiação, em conformidade com a NR-10.

5.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional ou fornecimento por parte do 20º RCB, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo:

- caixa ou quadro metálico (ou de policarbonato) adequado para abrigar os componentes do motor de 15 HP, com grau de proteção contra poeira industrial;
- chave de partida eletrônica *Soft-Starter* homologada, dimensionada para a potência do compressor, além de disjuntor-motor, contadores de *bypass*, relés, fiação antichama, bornes e sinalizadores visuais em LED (ligado /falha);
- instrumentos de medição calibrados (voltímetro/amperímetro) e ferramentas isoladas adequadas para intervenção em painéis industriais.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5.1. A demanda da organização militar tem como base as seguintes características técnicas:

- o ativo objeto da intervenção é um compressor de ar industrial equipado com motor trifásico de 15 HP (*Cavalo-Vapor*), localizado no pavilhão responsável pelo apoio logístico e manutenção de viaturas blindadas;
- o ambiente de instalação possui circulação de resíduos mecânicos suspensos (poeira/óleo), exigindo que o painel de comando possua vedação adequada para evitar curtos-circuitos e falhas eletrônicas precoces na *Soft-Starter*.

5.6. Especificação da garantia do serviço:

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e dos componentes eletrônicos fornecidos (incluindo a chave *Soft- Starter*), complementar à garantia legal do Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pelo fiscal do 20º RCB.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.7.1. Não serão necessários procedimentos complexos de transição e finalização do contrato devido às características de escopo fechado e execução imediata do objeto, bastando a entrega do relatório técnico de manutenção com as medições finais e o termo de garantia emitido pela contratada para a liquidação do processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração do 20º RCB e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativos de mensagem instantânea corporativos para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato na área do pavilhão de manutenção.

6.5. Após a assinatura do instrumento de contratação, o fiscal do contrato poderá realizar reunião inicial com o representante da empresa contratada para alinhamento sobre a estratégia de desligamento do compressor de 15 HP e segurança das instalações elétricas.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, servindo como canal direto com o fiscal do Regimento.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto residente de forma permanente dentro das dependências do 20º RCB, bastando que o profissional responsável pela equipe técnica se identifique nesta condição durante o período de execução dos serviços no local.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente do 20º RCB.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará as etapas da manutenção, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados no painel elétrico.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção imediata da execução, determinando prazo razoável para o saneamento do problema pela contratada.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do painel funcionando dentro do prazo de 15 dias corridos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para apuração de responsabilidades.

6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas específicas de engenharia/eletrotécnica:

6.15.1. Verificar se os componentes elétricos trazidos pela contratada (inclusive a chave Soft-Starter) são novos, sem uso e adequados à potência de 15 HP;

6.15.2. Acompanhar os testes dinâmicos finais, aferindo as grandezas de tensão e a corrente elétrica nominal em carga do motor do compressor após a substituição do painel;

6.15.3. Exigir a apresentação dos certificados vigentes de NR-10 e NR-12 dos profissionais que realizarão a intervenção física no quadro elétrico.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o faturamento e a regularidade fiscal da empresa junto aos cadastros federais por ocasião da liquidação da despesa.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações acessórias, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas da empresa para fins de liquidação e pagamento do ato singular de manutenção, exigir-se-á a comprovação da regularidade por meio da verificação direta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

6.19.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.19.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.19.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS); e

6.19.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.20. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações poderão ser apresentados em original, por meio digital verídico ou cópia autenticada pelo fiscal da Administração.

6.21. O descumprimento das obrigações fiscais ou a não manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de Dispensa de Licitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão do ajuste e aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério de **aceitação integral por escopo**, conforme o disposto nesta seção, sendo a remuneração vinculada à entrega definitiva do painel em perfeito estado de funcionamento.

7.2. Será adotada a sistemática de medição e pagamento em **etapa única (preço global)**, correspondente à entrega total do objeto, sendo vedada a antecipação de pagamentos ou parcelamentos de frações do serviço.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. Não produziu os resultados operacionais acordados para o compressor de 15 HP;

7.3.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade técnica mínima exigida, as conexões e configurações da Soft-Starter; ou

7.3.3. Deixou de utilizar materiais de primeira linha e recursos qualificados exigidos para a montagem do painel.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Montagem física e acabamento do painel elétrico isento de fiações expostas;

7.4.2. Parametrização adequada da chave Soft-Starter para partida suave; e

7.4.3. Funcionamento contínuo e sem falhas do compressor sob carga, com acionamento correto das luzes de sinalização em LED.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos **provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, após a comunicação formal de conclusão emitida pela contratada, oportunidade em que serão realizados os testes de bancada e campo.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e a manutenção da regularidade fiscal da empresa.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, não sendo emitido o ateste até que as pendências sejam totalmente sanadas.

7.8. O recebimento provisório fica estritamente sujeito à conclusão com sucesso de todos os **testes de carga** no motor de 15 HP e à entrega do manual descritivo de parametrização da Soft-Starter.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente do 20º RCB, após a verificação final da qualidade, atesto de conformidade e consequente aceitação formal, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo dos serviços prestados;

7.10.2. Autorizar formalmente a empresa contratada a emitir a respectiva Nota Fiscal eletrônica.

7.10.3. Encaminhar o processo instruído ao setor de finanças do Regimento para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço elétrico, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do painel pelo prazo legal.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação por parte da Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior **será reduzido à metade (05 dias úteis)**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente do 20º RCB deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) A data da emissão;
- II) Os dados da contratação direta e do órgão contratante (20º RCB);
- III) A descrição exata do serviço executado no compressor de 15 HP;

- **IV)** O valor correto a pagar (R\$ 11.500,00); e
- **V)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a conclusão da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.20. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva e perfeita execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente para evitar o enriquecimento sem causa da Administração, mas o fato será comunicado aos órgãos de fiscalização tributária e serão adotadas as medidas de penalização cabíveis nos autos do processo.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso injustificado pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária (SIAFI), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento no sistema de finanças.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de declaração oficial atualizada de opção pelo regime simplificado junto à Nota Fiscal.

Antecipação de pagamento

7.27. Não será permitida a antecipação de pagamento, total ou parcial, em nenhuma etapa da presente contratação, haja vista que o objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia com execução por escopo fechado e faturamento em etapa única.

7.28. O adimplemento da obrigação financeira por parte do 20º RCB ocorrerá exclusivamente de forma posterior à entrega do painel elétrico montado, testado e formalmente aceito por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização técnica.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

7.29. Não se aplica o instituto da Conta-Depósito Vinculada ou do Pagamento por Fato Gerador à presente contratação.

7.30. A retenção provisória de valores para encargos trabalhistas (férias, 13º salário, multas de FGTS e encargos sociais) regulamentada pela IN SEGES/MP nº 05/2017 é de aplicação exclusiva para serviços contínuos executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7.31. Dado que o objeto deste Termo de Referência constitui-se em serviço técnico pontual por escopo fechado, remunerado em parcela única após a entrega e aceitação definitiva do painel com Soft-Starter do compressor de 15 HP, a contratada responde integral e exclusivamente por todas as suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias junto aos seus colaboradores, sem qualquer interferência ou retenção em conta bloqueada por parte do 20º RCB.

Cessão de Crédito

7.32. Não será admitida a cessão de crédito decorrente desta contratação a terceiros, devendo o pagamento ser efetuado em conformidade com o CNPJ constante da Nota de Empenho.

7.33. A proibição justifica-se pelo baixo valor da contratação e pelo prazo exíguo de execução do escopo (15 dias), sendo que a transferência de direitos creditórios a instituições financeiras ou fundos de investimento geraria complexidade administrativa incompatível com o rito simplificado desta Dispensa de Licitação.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis**, tendo em vista que o prazo de execução do objeto (15 dias corridos) e a vigência total do instrumento contratual (60 dias) são inferiores ao interregno mínimo de 1 (um) ano exigido por lei para a concessão

de reajustamentos inflacionários.

7.35. Fica definido que o valor obtido na proposta comercial da empresa especializada reflete o preço integral de mercado para a perfeita execução da montagem e fornecimento do painel elétrico com Soft-Starter, incluindo todas as despesas diretas, indiretas, tributos e encargos, não cabendo qualquer revisão de valores por decurso de prazo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- **a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços do pavilhão de manutenção ou ao interesse coletivo;
- **c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória: Para as infrações descritas na alínea “d”, no valor de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato (R\$ 11.500,00), até o limite máximo de **30 (trinta) dias**, findo o qual a Administração poderá considerar o contrato totalmente inexecutado;

8.2.4.2. Compensatória por Fraude/Falsidade: Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação;

8.2.4.3. Compensatória por Inexecução Total: Para a infração descrita na alínea “c”, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação;

8.2.4.4. Compensatória por Dano Grave: Para a infração descrita na alínea “b”, no valor de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da contratação;

8.2.4.5. Compensatória por Atraso Crítico: Em substituição à multa moratória, quando o atraso injustificado inviabilizar o andamento das missões logísticas do Regimento, no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

8.2.4.6. Compensatória por Inexecução Parcial: Para a infração descrita na alínea “a”, no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) enviada pela autoridade competente do 20º RCB.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Contratação Direta** com fundamento no **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista que o valor estimado para a manutenção eletromecânica do ativo enquadra-se abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação de serviços comuns e de engenharia.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, ocorrendo o faturamento e a medição em etapa única após a entrega integral e aceitação definitiva do painel montado e comissionado.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços basear-se-á no valor global estimado para a contratação, o qual será fixado como patamar máximo admissível, em estrita conformidade com os preços praticados no mercado local e com a pesquisa analítica de preços de referência obtida para o processo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação e salvaguarda do interesse público, o interessado deverá comprovar os requisitos dispostos nesta seção, cuja verificação será realizada preferencialmente por meio de consulta direta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros (SICAF).

Habilitação jurídica

9.5. A regularidade jurídica da empresa contratada será comprovada por meio dos seguintes documentos, conforme a natureza da sociedade comercial:

9.5.1. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Portal do Empreendedor;

9.5.2. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Registro Cadastral: Ato de registro ou inscrição da empresa e de seu respectivo responsável técnico perante o conselho profissional competente (**CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** ou **CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais**), considerando as atribuições técnicas necessárias para a montagem de painéis de força de automação industrial.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

10.0. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1. Prova de inscrição e regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.2. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 12.688,3333 (doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste instrumento.

10.3. O preço de referência foi obtido mediante ampla pesquisa de preços de mercado junto a fornecedores especializados da Guarnição de Campo Grande - MS, refletindo com fidelidade a média de mercado para o fornecimento integral dos materiais e da mão de obra necessária para a troca do painel com Soft-Starter.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, restando pactuado que todas as despesas decorrentes de testes, ferramentas, fretes e encargos sociais /trabalhistas correm por conta exclusiva da empresa executora.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.[A1]

Campo Grande - MS, ____de____ de ____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar e retirar o instrumento equivalente ao termo de contrato, qual seja a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração do 20º RCB.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pela empresa implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis todas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula integralmente à sua proposta comercial, às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no item 1.6 do Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis e aplicação de penalidades no caso de atraso por culpa exclusiva do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (20º RCB)

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

3.1.2. Receber o painel elétrico montado no prazo e condições estabelecidas, realizando os testes de funcionamento e carga no motor de 15 HP;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições ou falhas verificadas na montagem do painel, fixando prazo para que seja corrigido ou substituído às expensas da empresa;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal designado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor de R\$ 11.500,00, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência caso ocorram infrações;

3.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da manutenção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento;

3.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias e liberar o livre acesso dos técnicos da contratada ao pavilhão de manutenção;

3.1.10. Assegurar que o ambiente de trabalho no entorno do compressor apresente condições adequadas e seguras para a intervenção da equipe técnica da contratada;

3.1.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e liberar o equipamento para o início da execução.

3.2. A Administração do 20º RCB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto ou responsável técnico identificado junto à fiscalização no local do serviço para representá-lo durante a intervenção elétrica;

4.1.2. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Regimento, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro profissional qualificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.1.3. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual e prestar todo esclarecimento solicitado acerca da parametrização da Soft-Starter;

4.1.4. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados (eletrotécnicos/automatizadores), fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados no painel elétrico;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

4.1.7. Efetuar comunicação imediata ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis pelo Regimento;

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, por ocasião da liquidação, os seguintes documentos válidos:

4.1.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.1.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 4.1.10. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica aplicáveis aos seus colaboradores, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos no pavilhão de manutenção;
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de seus materiais e ferramentas necessários à execução do objeto durante o período de intervenção no local;
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da partida eletrônica por Soft-Starter estabelecida;
- 4.1.17. Cumprir rigorosamente as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho (NR-10 e NR-12);
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade;
- 4.1.20. Não submeter menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou jovem aprendiz, quando aplicável à estrutura jurídica da empresa;
- 4.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações operacionais, logísticas e estruturais obtidas em decorrência da execução do objeto dentro das Organizações Militares do Comando Militar do Oeste (CMO);
- 4.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou componentes de sua proposta comercial, devendo complementá-los às suas expensas caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o pleno funcionamento do compressor de 15 HP;
- 4.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança física e orgânica estabelecidas pelo 20º RCB para o trânsito de civis em área militar;
- 4.1.27. Realizar os serviços de manutenção e montagem no seguinte local: Pavilhão de Manutenção do 20º Regimento de Cavalaria Blindado, Av. Presidente Vargas, nº 3850, Bairro Vila Duque de Caxias, Campo Grande - MS;
- 4.1.28. Apresentar a relação nominal e a identificação civil dos técnicos destacados para a execução do serviço com antecedência, visando a liberação de entrada na sentinela do Regimento;

4.1.29. Manter os técnicos nos horários de expediente predeterminados pelo Contratante, devendo a equipe apresentar-se devidamente identificada e portando crachás da empresa por razões de segurança orgânica do Regimento;

4.1.30. Instruir os profissionais alocados no serviço quanto à severa proibição de executar atividades não abrangidas na contratação, bem como sobre a estrita observância das normas internas e disciplina do ambiente militar, a fim de evitar qualquer desvio de função ou trânsito em áreas não autorizadas;

4.1.31. Instruir rigorosamente os seus empregados quanto às normas de segurança e prevenção de incêndios nas áreas do pavilhão, portando extintores de incêndio próprios e adequados à classe de risco elétrico (Classe C), caso realizem qualquer intervenção que gere centelhas ou calor;

4.1.32. Adotar todas as providências e precauções técnicas necessárias a fim de que não venham a ser danificadas as redes elétricas primárias, lógicas, de comunicação ou hidrossanitárias adjacentes ao compressor de 15 HP durante as atividades de fixação e fiação do novo painel;

4.1.33. Comprovar que a empresa contratada e o seu respectivo responsável técnico encontram-se regularmente inscritos e em plena validade perante o Conselho Profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as atribuições exigidas para automação elétrica industrial;

4.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com as boas práticas de engenharia, bem como substituir imediatamente qualquer contator, relé ou a própria chave Soft-Starter que apresente defeito de fabricação ou vício de montagem, pelo prazo de garantia técnica de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos (como nomes, CPFs, RGs e contatos de fiscais e técnicos) somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em especial a instrução do processo de dispensa e o controle de segurança e acesso físico ao pavilhão do 20º RCB, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do Contratado orientar seus técnicos e prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD no trato com as informações coletadas.

5.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.8. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas previstas no Termo de Referência; e

6.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

6.5.3. Levantamento de eventuais indenizações e multas aplicadas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, por tratar-se de reforma/manutenção de equipamento, o limite máximo para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME VINICIUS GOLOMBIENSKI SILVA

Agente de contratação